

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.374/2025.****ID-CIDADES/ES Nº: 2025.017E0600015.01.0007**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CARIACICA, neste ato representado Secretária Municipal de Serviço, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, **AMPLA CONCORRÊNCIA**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação serviços de paisagismo, revitalização de áreas verdes, de parques, praças, jardins, espaços públicos e afins, com fornecimento de equipamentos e mão de obra no âmbito das 14 (quatorze) regiões administrativas do município de Cariacica para atender as diversas demandas relativas à manutenção.
Órgão Requisitante:	Secretária Municipal de Serviço
Propostas:	De 04/12/2025 a 18/12/2025, às 13h:00min.
Data da Sessão Pública:	Dia 18/12/2025
Horário da Sessão Pública:	13:30min.
Local:	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Critério de Julgamento:	<i>Menor preço global</i>
Modo de Disputa:	<i>Aberto/Fechado</i>
Orçamento:	<i>Divulgado</i>
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	<i>Ampla Concorrência</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

O presente processo administrativo é regido pela Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 082/2023 e demais legislações e normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital seus Anexos.

O edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município www.cariacica.es.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (27) 3254-5815 ou pelo endereço eletrônico pregao3@cariacica.es.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação serviços de paisagismo, revitalização de áreas verdes, de parques, praças, jardins, espaços públicos e afins, com fornecimento de equipamentos e mão de obra no âmbito das 14 (quatorze) regiões administrativas do município de Cariacica para atender as diversas demandas relativas à manutenção especificada neste Termo de Referência com relação ao paisagismo do município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Os serviços acima citados compreendem:

1.1.2. Execução do serviço de paisagismo com ênfase na roçada de vegetação e remoção de ervas daninhas;

1.1.3. Execução do serviço de revitalização de áreas verdes com ênfase na irrigação e reposição de plantas se necessário;

1.1.4 Execução do serviço de revitalização de arborização, inclusive poda de árvores com uso de guindauto hidráulico;

1.1.5. Plantio de grama, árvores ornamentais, palmeiras, arbustos, e plantas de forração de canteiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

1.1.6.O detalhamento do objeto consta do termo de referência (“TR”), anexo II deste edital.

1.1.7. O objeto desta pretensa contratação está definido como um **Serviço comum de Engenharia**.

1.1.8. O valor máximo estimado para o serviço objeto do presente Edital, conforme Planilhas Orçamentárias Básicas é de **R\$ 26.179.783,20 (vinte e seis milhões, cento e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para cada um dos lotes, observando-se o seguinte modelo:

1.2.1. **LOTE ÚNICO**, destinado à ampla concorrência.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico** arrimado no art. 6º, inciso XLI e no art. 28, inciso I, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **(menor preço global)**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, na data descrita e horário descritos no preâmbulo, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6.1. Igualmente havendo discrepância entre o corpo deste edital e seus anexos prevalece o primeiro, e, entre os anexos, o específico.

2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.5. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Cariacica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

2.7. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.8. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto da licitação, observadas as condições constante do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas junto ao Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que:

3.3.1. não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

3.3.3. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. se enquadram nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5. estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.6. estejam sob processo de falência.

3.3.6.1 É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

3.3.7. sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU — Plenário);

3.3.8. sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.4. Conforme o item 23 do Termo de Referência é vedada a participação de empresas em consórcio na presente licitação, pelas razões que apresenta.

3.5. O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1. Na licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2. Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

4.2. Os pedidos de impugnações deverão ser enviados, através do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda, apresentados por escrito, dirigidos ao Agente de Contratação e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica - ES, 29146-785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

4.2.1. As impugnações somente serão aceitas quando cumpridas os demais requisitos de admissibilidade.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação por meio do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a impugnação, caso as eventuais modificações no Edital impliquem diretamente na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

5.1. A proposta de preço eletrônica, deverá ser inserida, exclusivamente via Portal de Compras Públicas, no período de 04/12/2025 a 18/12/2025, até às 13h00min (horário de Brasília);

5.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

5.2.1. Valor unitário e total (para cada item) expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 04 (quatro) casas decimais para o primeiro e até 02 (duas) casas decimais para o segundo, considerando as condições deste edital;

5.2.2. “descrição detalhada do item” onde devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

5.2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não assistindo-lhe o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais,



encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Não será considerado caráter sigiloso para esta licitação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

6.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

6.4. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de **(menor preço global)**.

6.6. Somente as propostas classificadas pelo Agente de contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

6.8. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global (lote), no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1. O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto



em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante deverá observar o disposto no item 6.14.1 e seguintes.

6.11. Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois os mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado;

6.13. Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de contratação, através do sistema;

6.14. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa **(ABERTO/FECHADO)**, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14.1. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances na forma a seguir descrita:

6.14.1.2. Modo de disputa aberto e fechado. *Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado. (Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.)*

6.14.1.3. A etapa ABERTA de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.1.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, e também, das demais, em até 10% (dez por cento) superior àquela de menor valor, possam ofertar um lance final e FECHADO em até 05 (cinco) minutos, sendo que este será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.1.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste



item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

6.16. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

6.17. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

6.21. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

6.21.2. O licitante que receber contraproposta deverá se manifestar no prazo informado pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

- 6.22. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de contratação.
- 6.23. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.24. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25. Concluída a negociação do preço, será iniciado o prazo constante no item 7.1 do edital.
- 6.26. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL READEQUADA

7.1. A proposta comercial será encaminhada em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinada e rubricada pelo Representante Legal, contendo, obrigatoriamente: Carta-Proposta, conforme modelo Anexo III, Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, elaborados pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão-de-obra com os respectivos encargos sociais e BDI, bem como o preço total para execução das obras/serviços objetivadas devidamente assinada pelo Representante Legal.

- 7.1.2. Quando se tratar de Procurador, deverá constar cópia da procuração e documento de identificação tanto do procurador, quanto de quem lhe outorgou os poderes.
- 7.1.3. Recomenda-se que a planilha orçamentária seja apresentada também em formato Excel.
- 7.1.4. Solicitamos que a planilha apresentada pelo licitante, seja no mesmo formato da que foi fornecida pelo Município.
- 7.1.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a



partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, para aqueles fornecedores que possuírem o cadastro;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas as hipóteses previstas no art. 59, §4 da Lei 14.133/2021, c/c o art. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES nº 073/2022.

8.10. Sem prejuízo as disposições do item acima, quando o fornecedor mesmo após diligência não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

8.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no



sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13.Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14.Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação, fará a juntada aos autos da documentação de habilitação do licitante inicialmente apresentada conforme disposições do edital.

8.15. Após a decisão de julgamento da proposta no sistema, será concedido o prazo previsto no item 11.1 do edital, sendo de inteira responsabilidade dos participantes o monitoramento da plataforma.

09. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para ser habilitado a seguir no certame o licitante deverá apresentar o **anexo IV** e a documentação **constante do anexo V**, parte integrante deste edital, até as **18 horas do dia útil subsequente** a data de solicitação do Agente de Contratação.

9.2. A exigência dos documentos somente será feita, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3. Os documentos deverão estar vigentes na data de arrematação.

9.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

9.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

matriz.

9.5. **Será inabilitado** aquele que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se o prazo constante no item 10 do edital.

9.7. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

9.8. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

9.9. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

9.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, passível de validação online.

9.10.1. Caso o licitante envie sua documentação para fins de habilitação, pelo registro cadastral no SICAF, os documentos que não estejam contemplados naquele Registro, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com as demais documentações habilitatórias.

9.10.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.10.2.A. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo](#)



único).

9.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores dos documentos constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, ao agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 7.25 e deste edital.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada ou por meio digital mediante certificação de sua autenticidade.

9.16.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia mediante apresentação da Declaração de responsabilidade quanto a sua autenticidade por seu signatário, conforme teor constante da letra “i” do modelo trazido no **Anexo IV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

9.17. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas licitantes (Lei Complementar nº 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

9.17.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo legal previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor, iniciando-se o prazo constante no item 10 do edital.

9.18.1. A declaração de vencedor será publicada no Diário Oficial para que haja publicidade e maior transparência aos atos da Administração, não alterando o prazo para manifestação da intenção de recurso previsto no subitem 10.2 deste edital.

10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Por se tratar de Contratação de serviço, não caberá prova de conceito ou análise de amostras. Sendo o serviço fiscalizado pelo gestor e fiscal do contrato.

10.2. Se o serviço contratado for de qualidade inferior a descrita no Termo de Referência (Anexo II), poderá ser rejeitado no todo ou em partes, sem qualquer sanção ou prejuízo para a parte Contratante. Devendo a Contratada ser responsabilizada, na forma que prevê a Lei 14.133/2021.



11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **90 (noventa) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º da Lei 14.133 de 2021 da ata de julgamento.

11.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.2. As razões dos recursos deverão ser encaminhadas **em campo próprio do sistema, ou** ainda, apresentados por escrito, dirigidos ao Agente de Contratação e **protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura** Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica - ES, 29146-785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

11.3. O Agente de Contratação receberá o recurso, examinando-o quanto a admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.

11.3.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

12.1. Os atos de homologação desta licitação e de adjudicação do objeto serão de competência do Sr. Secretário da Unidade Gestora Requisitante ou às autoridades delegadas.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em razão das condutas de que trata o art. 155 do mesmo diploma legal, e às demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ser multada por descumprimento parcial do contrato, resguardado o direito à ampla defesa.

13.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

13.3.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.3.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Cariacica, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.4. Deve-se observar todas as possíveis sanções indicadas no Termo de Referência.



14. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DO CONTRATO, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DO CONTRATO tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

14.4. A DETENTORA DO CONTRATO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

14.5. A DETENTORA DO CONTRATO fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

14.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Agente de Contratação suspender o andamento da licitação visando a correção de eventuais incorreções, devidamente demonstradas.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



15.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

15.11. É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

15.12. O licitante deverá atender a todas as solicitações constantes nas diligências realizadas pelos Agentes de Contratação, a qualquer momento do certame, no intuito de sanar ou complementar informações necessárias.

15.12.1. O prazo para resolução da diligência fica a cargo do Agente de Contratação deste certame, que estabelecerá o prazo conforme seu entendimento e peculiaridades do objeto.

15.12.2. Fica a cargo do Agente de Contratação a reiteração do pedido de informação, caso julgue pertinente, em casos de respostas incorretas ou insatisfatórias.

15.12.3. Caso as diligências não sejam atendidas satisfatoriamente, o licitante será desclassificado.

15.12.4. A ausência de resposta de qualquer esclarecimento solicitado poderá ensejar a desclassificação/inabilitação do proponente convocado.

15.13. Cabe a Contratada tomar conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, verificando sua complexidade, bem como tomar ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

15.14. Caberá ao licitante acompanhar todo trâmite e movimentação correspondente ao certame. Sendo responsável, pelo ônus decorrente da perda de negócios e prazos diante da inobservância de qualquer atualização realizada.

15.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, a ordem de precedência a ser seguida é Corpo do edital, Documentos de habilitação, Termo de Referência, Modelo de Proposta e minuta contrato que prevalecerão uns sobre os outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br/licitacoes.

15.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II- Termo de Referência
ANEXO II- A – Caderno de especificações técnicas
ANEXO II-B- Declaração de conformidade à legislação de proteção de dados (Declaração LGPD)
ANEXO II- C-Termo de compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança
ANEXO II-D -Declaração de vistoria técnica
ANEXO II- E - Relatório de vistorias no ambiente da proponente
ANEXO II-F -Modelo Proposta Comercial
ANEXO II-G-Matriz de Riscos
ANEXO III- Modelo Proposta Comercial
ANEXO IV - Termo declaratório
ANEXO V - Relação de documentos necessários à habilitação
ANEXO VI- Minuta de Contrato
ANEXO VI-A- Termo de Referência – Minuta de Contrato
ANEXO VI-B- Planilha Orçamentária e Cronograma Física-Financeiro
ANEXO VI-C – Matriz de Risco
ANEXO VII- Ordem de Serviço
ANEXO VIII- Modelo Carta de Fiança



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

Cariacica/ES, 03 de dezembro de 2025.

Gloria Stefany Matias da Silva

Agente de Contratação (a):

Matrícula nº 118.322



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site <https://transparencia.cariacica.es.gov.br/> e portaldecompraspublicas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site <https://transparencia.cariacica.es.gov.br/> e portaldecompraspublicas.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

ANEXO II.A**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATIVÉIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**

Nº de Ordem (1)	Identificação, Localização e Extensão dos Serviços	Objeto Natureza Serviços	ou dos	Contratante (informe o Endereço)	Quantidade/Unidade	Atestado e Pagina (2)

Edital:

Lote:

Data:

Local:

Trecho:

SubTrecho:

Nome da Empresa:

Identificação, Qualificação e Assinatura do Responsável:

(1) Por ordem Cronológica das Datas de Início:

(2) Juntar cópias dos Atestados / Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificado e averbados pelo CREA ou CAU indicando na coluna o número da ordem de atestado pertinente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

ANEXO II.B

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL (IS) DETENTOR DE ATESTADO (S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO (S) COMPATIVÉIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**

Nº (1)	DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO, COMPATIVÉIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (NOME E ENDEREÇO)	ATESTADO / CERTIDÃO
			INÍCIO (MÊS/ANO)	FIM (MÊS/ANO)		
DATA:		NOME DA EMPRESA:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

		IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSAVEL PELAS INFORMAÇÕES:
--	--	---

- (1) Por ordem Cronológica das Datas de Início:
- (2) Juntar cópias dos Atestados / Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificado e averbado pelo CREA ou CAU indicando na coluna o número da ordem de atestado pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

ANEXO II.C

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ACEITAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Á

Prefeitura Municipal de Cariacica

Subsecretaria de Licitação e Contratos

Referência: Concorrência N.º XXX/2025

Indicamos abaixo o técnico (ou equipe técnica) com o qual nos comprometemos a realizar a obra/serviço, objeto desta Concorrência nº XXXX/2025, caso seja vencedora da licitação em epígrafe.

Declaramos ainda que tal indicação está em consonância com as Resoluções CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Declaramos que, caso a empresa se torne vencedora do certame, será comprovado o vínculo empregatício com o profissional indicado, na assinatura do contrato, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), DECLARO aceitar a indicação supra, para ser o(a) responsável técnico(a) da obra/serviço, objeto desta Concorrência nº XXXX/2024, caso seja a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX se torne vencedora da licitação em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

CIENTES:

Assinatura do profissional indicado

Licitante/CNPJ

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

ANEXO II.D**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS**

1. DECLARO estar ciente dos equipamentos mínimos necessários para a execução do objeto do edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução. São eles:

ESPECIFICAÇÃO	QTD
Caminhão toco com cabine suplementar e carroceria	1
Caminhão pipa com capacidade mínima de 6.000 litros	3
Caminhão guindauto, cesto e carroceria	1
Roçadeira costal	8

Cariacica, de 2025.

(Assinatura do Responsável pela licitante com respectiva identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

ANEXO II.E

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROJETOS

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Documento em
arquivo

Eletrônico (digital) disponibilizado
para download no site
[https://transparencia.cariacica.es.
gov.br/](https://transparencia.cariacica.es.gov.br/)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

ANEXO III – Modelo de Carta-Proposta

Local , de de -----

À

Prefeitura Municipal de Cariacica

Subsecretaria de Licitação

Referência: Pregão N.º 077/2025

Prezados Senhores,

01 - Pela presente submetemos a apreciação de V.S.^a a nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa à Concorrência em referência cujo valor total é de R\$(.....).

02 - O prazo total ofertado por nós para execução das obras/serviços objeto de Concorrência em questão é de ---- (-----) dias, contados a partir da data da Ordem de Início de Serviço expedida pela PMC.

03 - O prazo de validade desta proposta, é de _____ dias, a partir da data de sua apresentação; *(não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.*

04 - **Declaramos** para todos os fins de direito que analisamos detidamente o presente edital e temos **pleno conhecimento do(s) local** (is) onde será (ão) executado (s) o(s) seu c(s) objeto(s) **e que possuímos plena condição de habilitação para o presente certame.**

05 - Declaramos para todos os fins de direito que todas as despesas decorrentes da preparação da presente proposta são por nossa única e exclusiva conta, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venhamos a ser contemplados como vencedores da Licitação em pauta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

06 - Na hipótese de sermos os vencedores da licitação firmará o contrato nosso representante legal, cuja identificação se segue: *(nome, qualificação, endereço residencial, Identidade, CPF)*

07 – Declaramos para os devidos fins de que o endereço de correio eletrônico (e-mail) abaixo especificado nos é plenamente acessível e que nos damos antecipadamente por cientes de todos as intimações, notificações e comunicados que por seu intermédio nos forem dirigidos. O endereço é: xxxxxx@xxxxxx.xxxx

08 - Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluído neste Edital.

07 - Declaramos, que ao participarmos da presente Licitação estamos aceitando integralmente os Termos do Edital de Concorrência n.º/....., seus anexos, projetos e instruções, bem como os regulamentos administrativos da PMC e Normas Técnicas Gerais ou específicas aplicáveis.

08 - Declaramos que, na execução dos serviços, objeto da Concorrência em referência, observaremos rigorosamente os projetos e especificações técnicas, normas e padrões da PMC, especificações das **Normas Técnicas Brasileiras** para obtenção do melhor padrão de qualidade das obras em questão.

09 – Nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais já indicados no “Documento de Habilitação”, a equipe técnica e administrativa, que forem necessários à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim nos seja exigido.

10 – Declaramos que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação dispostos no ANEXO V do Edital.

11 - Quanto a idoneidade da participação neste certame, declaramos que:

- i. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- ii. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- iii. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
- iv. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
- v. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Atenciosamente,

Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, participação no **Pregão Eletrônico nº 077/2025**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- b.** Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- c.** Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública;
- d.** Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.** Não haverá participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da administração Municipal no fornecimento do objeto, do Processo nº --/--.
- f.** Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- g.** Que na execução do objeto do Pregão Eletrônico nº --/-- cumprirá com a reserva de cargos para a pessoa com deficiência, menor aprendiz e para reabilitado da Previdência Social nos termos do artigo 93 da lei nº 8.213/1991 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- h.** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

i. Não possui em seu quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

j. Que, de acordo com o art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.

k. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

l. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

m. Que se enquadra, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

i. Não está incluso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

ii. Que não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021).

n. E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

i. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- ii. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- iii. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
- iv. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
- v. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ANEXO V

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

Caso o licitante se torne arrematante em data posterior a data de disputa e ocorrendo a eventual expiração do prazo de validade de documento inseridos no sistema, deverá o mesmo enviar, através do sistema provedor - portal de compras públicas, outro documento com validade atualizada, no prazo máximo de até as 18h:00min do dia útil subsequente, após a convocação.

1. TERMO DECLARATÓRIO

1.1. Apresentar Termo Declaratório, conforme modelo do **ANEXO IV**, parte integrante deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

2. CONDIÇÃO DE MPE

2.1. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, tendo em vista os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

3.1.1. Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual

3.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Será inabilitada a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF);

4.2. Prova de Regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGN/RFB nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa, com validade na data de realização desta licitação, conf. Portaria PGFN/RFN nº 1751 de 02/10/2014.

4.3. Prova de Regularidade de débitos para com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.

4.4. Prova de Regularidade de débitos para com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa.

4.5. Prova de Regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4.6. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica.

5.1.2. Ficarão dispensadas da apresentação das certidões acima tratadas as licitantes em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição



àquela Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

5.1.3. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

5.2. Deverá ser apresentado **Livro Diário dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo conter:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

5.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

5.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

5.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

5.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

5.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o Agente de Contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

5.3. Apresentação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido**, no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.3.1. A comprovação do Capital Social e do Patrimônio Líquido mínimo será feito mediante verificação do balanço patrimonial apresentado, conforme subitem 5.2 ou por meio do contrato social atualizado.

5.4. Para fins do disposto do subitem 5.2, o exercício social torna-se exigível:

- I. Após o último dia do mês de **MAIO** do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
- II. Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

5.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da **EMPRESA** e do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 1.121/2019, do CONFEA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

6.1.1. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA e/ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA-ES e/ou CAU, nos termos das Leis 5.194/66 e 12.378/2010, na forma da Resolução 1.121/2019 do CONFEA.

6.1.2. Caso o responsável técnico indicado não esteja mencionado na Certidão de Registro da Empresa, a empresa vencedora deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional indicado, na assinatura do contrato, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social), conforme o caso.

6.2. Capacidade técnico-operacional:

6.2.1. Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no ANEXO II deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos.

6.2.1.1. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, são, cumulativamente equivalente ou superior aos executados, compatíveis com planilha orçamentária de complexidade tecnológica e operacional nas seguintes parcelas e quantitativos:

TABELA 01 - <u>DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL</u>				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE MÍNIMA	CURVA ABC
a)	Revitalização de paisagismo, inclusive roçada e remoção de ervas daninhas na vegetação em	Hora	1.144	39,65%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

	espaços públicos			
b)	Revitalização de arborização, inclusive poda de árvores com uso de guindauto hidráulico	Hora	1.144	18,71%
c)	Irrigação de áreas verdes	Hora	3.432	25,95%
d)	Plantio de grama esmeralda ou São Carlos ou curitibana, em placas. AF 07/2024	M²	11.000	10,23%

6.2.1.2.A comprovação poderá ser feita por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou direito privado devidamente firmado pelo responsável por sua emissão, devendo este ser identificado (nome, número de documento ou matrícula e cargo/função).

6.2.1.3. Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

6.2.1.3. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução **de todos os serviços discriminados**, para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

6.2.1.3. Em caso de a licitante ter participado de consórcio e objetivar comprovar sua capacidade técnico-operacional considerando as atividades consorciadas, deverá seguir o Artigo 67 parágrafos 10º e 11º da Lei 14.133/2021, os quais tratam da necessidade de reconhecimento por cada empresa consorciada das atividades na proporção quantitativa de suas participações no consórcio, indicando ressalvas e demais providências.

6.2.3. O Agente de Contratação se reserva no direito de promover diligências para verificar a autenticidade do atestado, exigindo para tanto, quando necessário, cópias de contratos, documentos fiscais a ele relativos.

6.2.4. O licitante deve preencher o **ANEXO “II.A”** e apresentar juntamente com a documentação de habilitação.



6.3. Capacidade técnico-profissional:

6.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

6.3.1.1. Indicação de Profissional de nível superior (atendendo a Resolução nº. 1.057/2014 do CONFEA) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra/serviços de características similares com as do objeto desta licitação.

6.3.1.1.1. DECLARAÇÃO do (s) Responsável (is) Técnico (s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante, (conforme modelo no **ANEXO II.C** deste Edital).

6.3.1.1.1.1. Cópia de documento de identificação do profissional indicado.

6.3.1.1.1.1.1. Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

6.3.1.1.2. A verificação das características semelhantes para a comprovação da capacidade técnico-profissional, será feita através da certidão indicada no subitem 6.3.1.2.

6.3.1.2. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional dos técnicos indicados pela licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo CREA e/ou CAU, de nível superior, e que demonstrem que o profissional foi responsável técnico pela execução dos serviços com características semelhantes ao do objeto desta licitação, observando a parcela de maior relevância técnica, aqui definida como:

TABELA 02 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISISONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

Item	Descrição dos Serviços
a)	Revitalização de paisagismo, inclusive roçada e remoção de ervas daninhas na vegetação em espaços públicos
b)	Revitalização de arborização, inclusive poda de árvores com uso de guindauto hidráulico
c)	Irrigação de áreas verdes
d)	Plantio de grama esmeralda ou São Carlos ou curitibana, em placas. AF 07/2024

6.3.1.3. O (s) atestado (s) deverá (ao) ser apresentado (s) juntamente com a CAT (Certidão de Acervo Técnico).

6.3.1.3.1. A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

6.3.1.4. O(s) profissional(ais) indicados como responsável(eis) técnico(s) poderá(ão) utilizar mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica de que trata o subitem anterior.

6.3.1.5. O profissional indicado pelo licitante, detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada formalmente pela Administração.

6.3.1.5.1. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

6.3.1.6. Será admitido o somatório de atestados, para comprovação da capacidade técnica de que trata o subitem 6.3.1.2, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

6.3.1.7. No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico, todas serão desclassificadas.

6.3.1.8. O licitante deve preencher o **ANEXO II.B** e apresentar juntamente com a documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

6.4. DECLARAÇÃO de compromisso da licitante de que terá disponível para a execução dos serviços previstos neste Edital, ao menos, os equipamentos arrolados no **ANEXO II.D**, com as correspondentes especificações e quantitativos mínimos indicados, (conforme modelo no **ANEXO II.D** deste Edital).

6.4.1. O Município poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº -----/----

Pregão eletrônico nº. 0XX/2025

Processo nº XXXXX/2025

ID Cidades nº: XXXXXXXXXXXX

**CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE
CARIACICA E-----**

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA** por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços, com sede à Avenida Mário Gurgel, nº 2502, Trevo de Alto Lage, na cidade de Cariacica/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.150.549/0001-19** neste ato representado pelo **Secretário, XXXXXXXXXXX** nomeado pela Portaria nº **XXX/20XX**, de **(data da Portaria)**, portador da **Matrícula Funcional nº XXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº**, **sediado(a) na**, **em** doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), conforme **atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo acima referenciado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em decorrência da **Pregão Eletrônico n. .../...**, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Pregão Eletrônico.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação serviços de paisagismo, revitalização de áreas verdes, de parques, praças, jardins, espaços públicos e afins, com fornecimento de equipamentos e mão de obra no âmbito das 14 (quatorze) regiões administrativas do município de Cariacica para atender as diversas demandas relativas à manutenção, município de Cariacica/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.1. Os serviços acima citados compreendem:

- Execução do serviço de paisagismo com ênfase na roçada de vegetação e remoção de ervas daninhas;
- Execução do serviço de revitalização de áreas verdes com ênfase na irrigação e reposição de plantas se necessário;
- Execução do serviço de revitalização de arborização, inclusive poda de árvores com uso de guindauto hidráulico;
- Plantio de grama, árvores ornamentais, palmeiras, arbustos, e plantas de forração de canteiros

1.2. A proposta da contratada, juntamente com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, constam **do ANEXO VII.B** deste instrumento contratual.

1.3. Os serviços objeto deste contrato serão prestados em regime de empreitada por preço unitário conforme consta na planilha apresentada pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta na Pregão eletrônico nº-----/---- e aceita pelo CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

2.1. O prazo de execução do objeto aqui contratado será de **05 anos** a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2. O prazo de vigência deste contrato será de **05 anos** a contar da data de sua assinatura.

2.2.1. O prazo de vigência poderá ser alterado a critério do município.

2.3. A critério do Município ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, poderão ser paralisados os serviços nos termos da Lei 14.133/2021.

2.3.1. O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.

2.4. O presente ajuste também perecerá por perda de objeto, quando recebida definitivamente a obra/serviço antes de findar o prazo estabelecido no item 2.1.

2.5. O prazo para início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Requisitante.

2.6. A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

2.7. A contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

2.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados na Lei 14.133/2021.



2.9. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.10. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.11. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.12. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.13. Serão aceitas prorrogações dos prazos, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no Art. 115 da Lei 14.133/2021, em especial seus parágrafos 5º e 6º, devendo ser obedecido o ali prescrito, cabendo destacar a obrigatoriedade de apostilamento da prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos e especificações que forem fornecidos pela PMC.

3.2. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a administração ou a terceiros.

3.2.1. Na hipótese de a CONTRATADA necessitar recrutar 30 (trinta) empregados ou mais para cumprimento do objeto deste contrato deverá reservar **3%** (três por cento) do total de **vagas à reinserção econômica de pessoas atendidas pelas políticas sobre drogas**, na forma da Lei Municipal nº 5.596 de 12 de maio de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

3.2.1.1. Caberá a contratada informar por ofício ao órgão municipal de políticas sobre drogas o número de vagas disponíveis, incumbindo-se o mesmo de indicar os habilitados às vagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

3.2.1.1.1. O ofício deverá ser endereçado com cópia recebada a permanecer em poder da contratada ao Órgão de Políticas Sobre Drogas.

3.2.1.2. A contratada deverá indicar no ofício antes referenciado a qualificação mínima necessária pelo qual estará contratando de forma geral seus empregados para cada função específica para que o órgão municipal de políticas sobre drogas possa indicar os potenciais ocupantes por ele selecionados.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na OBRA/SERVIÇOS.

3.4. A CONTRATADA providenciará, às suas custas, todas as licenças relacionadas à OBRA/SERVIÇOS e a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deverá ser obtida autorização por escrito do MUNICÍPIO.

3.5. A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato, ao CREA-ES/CAU-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA.

3.5.1. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao MUNICÍPIO, da via da A.R.T. destinada ao CONTRATANTE, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.



3.6. As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações dos projetos obedecendo as condições do Edital e condições da Proposta apresentada, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.7. Poderá o MUNICÍPIO, a exclusivo critério de sua FISCALIZAÇÃO, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, casos estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, Normas Técnicas e especificações próprias.

3.8. A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

3.9. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA/CAU para dar execução ao contrato.

3.12. A CONTRATADA fica obrigada a manter a OBRA/SERVIÇOS por sua conta e risco, durante o período de execução da mesma, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

3.13. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.14. Providenciar junto aos conselhos pertinentes o registro dos documentos de responsabilidade técnica, devidamente assinados por profissional legalmente habilitado, e referentes ao objeto do contrato e suas especialidades, nos termos da Lei nº 6496/77;

3.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

3.16. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

definitivo dos serviços, bem como os que eventualmente sejam decorrentes do serviço e venham a ser cobrados em momento posterior;

3.17. A mão de obra a ser utilizada deverá ser também de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

3.18. A empresa contratada será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pelo Município de Cariacica, correndo, por sua conta exclusiva a imediata reparação do mesmo.

3.19. Em havendo dúvidas quanto ao memorial descritivo, aos projetos, aos detalhes e/ou às instruções acerca da contratação deverá ser consultado formalmente o fiscal do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica admitida a subcontratação parcial pela licitada no que se refere à execução do objeto do presente Termo, nos termos do Artigo 122 da Lei 14.133/2021.

4.2. A subcontratação fica limitada a um percentual de 30% (trinta por cento) da obra a ser executada, ou seja, a(s) empresa(s) subcontratada(s) somente poderá(ão) executar o percentual máximo de 30% (trinta por cento) da obra, devendo, ainda, atender a todos os demais requisitos adiante apontados, nos termos do Artigo 38 §1º do Decreto Municipal 082/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ -----** (-----).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



6.1. As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma, e nos preços unitários constantes do contrato.

6.1.1. O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

6.2. As medições serão elaboradas em Reais, nos expressos termos da legislação vigente.

6.3. As medições serão realizadas pela FISCALIZAÇÃO com acompanhamento da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior, correspondendo, assim, ao valor a ser pago.

6.4. O MUNICÍPIO dará o encaminhamento da medição para pagamento após receber da FISCALIZAÇÃO do SERVIÇO o corpo da medição com as respectivas memórias de cálculos dos serviços medidos, devidamente visado pela referida FISCALIZAÇÃO e pelo Engenheiro Responsável da CONTRATADA e após o 10º dia útil de cada mês.

6.4.1. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período de execução. Atraso do Engenheiro Responsável da CONTRATADA em visar a medição além do 10º dia útil mencionado acima, implica em atraso igual da PMC em efetuar o pagamento da respectiva medição além do dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período de execução.

6.5. Em cada processo de pagamento serão atestadas a qualidade e totalidade pelo requisitante dos serviços executados pela CONTRATADA.

6.6. A fatura/nota fiscal referente aos serviços medidos, deverá ser emitida pela contratada em 01 (uma) via, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do fiscal do contrato, para comprovação da prestação dos serviços.

6.7. O pagamento só será efetuado mediante solicitação protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura, sendo que a Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

- Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- Identificação completa do contratante;
- Descrição de forma clara do objeto executado;
- Valores unitários e totais dos serviços.

Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos documentos a seguir identificados, junto à(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), em originais, ou devidamente autenticados:

Todas as faturas deverão conter:

- Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- Comprovante de envio ao EFD Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, referentes ao mês anterior.
- Guias de PIS e COFINS, referentes ao mês anterior, devidamente quitados;
- Planilhas de medição, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Relatório Diário de Obra (RDO), cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro, bem como demais documentos necessários à comprovação de execução dos serviços, todos devidamente atestados pelos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços e em conformidade com as informações emitidas na nota fiscal de serviços;
- Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas.

A **primeira nota/fatura** deverá conter, além dos documentos relacionados para **todas as faturas**:

- Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços;
- Comprovação de Regularidade junto ao Conselho (Certidão de Registro e Quitação – CRQ);
- CNO – Cadastro Nacional de Obra.

A **Última nota/Fatura** deverá conter, além dos documentos relacionados para **todas as faturas**:

- Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pelo Município de Cariacica), o qual deverá ser requerido pela contratada ao Município de Cariacica, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação.

6.8. É vedada à antecipação de pagamento sem a contraprestação de serviços.

6.9. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na lei n.º 4.320/64.

6.10. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e do Contrato.

6.11. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) contratada(s) para correção, ficando estabelecido



que o prazo para pagamento previsto anteriormente será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

6.12. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a.** não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE.
- b.** inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o Município da Cariacica, por conta do estabelecido no Contrato;
- c.** não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas;
- d.** erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

6.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

6.14. Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, estabelecer o equilíbrio – financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

6.15. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento desde ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP. Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado

$I = (6/100)/365$.



6.16. Obriga-se à CONTRATADA, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021, manter-se durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

6.17. Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).

6.17.1. Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Caso a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento da PMC, mediante requerimento da contratada, a planilha com os preços propostos poderá ser reajustada e a partir de então esta deverá ser utilizada como referencial para fins de medição.

7.2. Para fins de cálculo do reajuste, para aferir o índice a ser aplicado, será considerado a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo no período compreendido entre o mês da data base adotado de agosto/2025 e a sua respectiva anualidade, ou seja, agosto/2026.

7.2.1. O requerimento de reajuste deverá ser autuado em data anterior à anualidade do orçamento e somente alcança os 12 meses.

7.2.2. Deferido o reajuste, o mesmo será definido pelo fiscal do contrato mediante a aplicação da variação do índice previsto acima, retroagindo seus efeitos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Conforme dispõe o Artigo 24 do Decreto Municipal 082/2023, o qual determina que o Termo de Referência atestará a adequação orçamentária da contratação ao Plano Plurianual Municipal – PPA e leis orçamentárias, a mesma está inserida no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, da Secretaria contratante – SEMSERV, através do seguinte código:

• **Classificação Funcional:** XXXXXXXXXXXXX

• **Natureza da Despesa:** XXXXXXXXXXXXX

• **Dotação:** XXXXXXXXXX

- **Vinculo:** XXXXXXXXXXXX

- **Vinculo:** XXXXXXXXXXXX

- **Vinculo:** XXXXXXXXXXXX

9. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Além daquelas já delineadas no Termo de Referência, competirão às partes as seguintes responsabilidades:



9.1.1. AO CONTRATANTE:

9.1.1.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

9.1.1.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

9.1.1.3. Fornecer todas as informações necessárias a CONTRATADA para a correta execução dos serviços objetos desta licitação.

9.1.1.4. Notificar a CONTRATADA quando identificado quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços.

9.1.1.5. Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do futuro contrato.

9.1.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados em decorrência da execução contratual.

9.1.2. À CONTRATADA:

9.1.2.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

9.1.2.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;

9.1.2.3. Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;

9.1.2.4. Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;

9.1.2.5. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;

9.1.2.6. Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;

9.1.2.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.

9.1.2.8. Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

- 9.1.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.
- 9.1.2.10. Prestar o serviço obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas nos documentos referenciais que ensejou sua contratação.
- 9.1.2.11. Se responsabilizar, mesmo em eventual aceitação do serviço por parte da CONTRATANTE, por quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser verificados posteriormente.
- 9.1.2.12. Se responsabilizar por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou a CONTRATANTE, decorrentes de ação ou omissão, culposo ou doloso, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.
- 9.1.2.13. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e civis, seguros, taxas, encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrente do objeto do presente instrumento.
- 9.1.2.14. Se responsabilizar pela adoção de todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos das legislações vigentes, especialmente quanto ao uso de EPI's, quando este for o caso.
- 9.1.2.15. Informar a CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.
- 9.1.2.16. Se responsabilizar por manter seus funcionários devidamente identificados, utilizando-se de crachás e uniformes durante a prestação dos serviços.
- 9.1.2.17. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação durante a vigência contratual.
- 9.1.2.18. Providenciar, apresentar e manter atualizadas, todas as licenças e documentações juntos aos órgãos competentes que sejam necessários a execução dos serviços objetos desta licitação.
- 9.1.2.19. Atender as solicitações extras da CONTRATANTE em face de ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela.
- 9.1.2.20. Prestar todos esclarecimentos ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo o acesso, a qualquer tempo, aos locais de



execução dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução destes.

9.1.2.21.A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto mediante apresentação de documentos que atestem sua qualificação técnica, sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

9.1.2.22. Requisitos Ambientais:

9.1.2.22.1. Os impactos ambientais devem ser os mínimos possíveis, prezando pela compra e execução dos serviços com insumos que na sua fabricação causem a menor degradação da natureza, focando na eficiência energética e na sustentabilidade.

9.1.2.22.2. A CONTRATADA deverá adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) aos funcionários e usuários durante a execução dos serviços.

9.1.2.22.3. A CONTRATADA deverá se comprometer a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto, gerindo de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência.

9.1.2.22.4.A CONTRATADA deverá providenciar a separação e o manuseio correto de resíduos gerados na execução dos serviços e garantir que sejam transportados e destinados em local adequado, em conformidade com as legislações ambientais vigentes.

9.1.2.22.5. Para o cumprimento do item anterior, a empresa vencedora do certame deverá apresentar, até o momento de assinatura do contrato, Licença Ambiental correspondente para coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos, considerados não perigosos, emitido pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo – IEMA, com prazo de validade apto a realização dos serviços.

9.1.2.22.6. Para o cumprimento do item anterior, a empresa que apresentar o menor preço e for declarada naquele momento vencedora do certame, deverá apresentar na fase de habilitação, declaração expressa, em papel timbrado, de que apresentará, como condição para assinatura do contrato,



todas as licenças ambientais emitidas pelo(s) órgão(s) ambiental(eis) competente(s), para os serviços objetos do contrato.

9.1.2.23. Os serviços deverão ser executados atendendo às normas, orientações, projetos padrões, e especificações técnicas vigentes, especialmente da NBR ABNT, do DERES, e da PMC. Em síntese, dentre outras normas, a CONTRATADA deverá atender as seguintes:

- NORMAS REGULAMENTADORAS - NR, com destaque para a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- Resolução CONAMA N° 307, de 5 de julho de 2002- Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos; para a gestão dos resíduos;
- Resolução CONAMA N° 448, de 18 de janeiro de 2012- Altera os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA.
- Decreto N° 92.100, de 10 dezembro de 1985, da Presidência da República e a Portaria N° 2.296, de 23 de julho de 1997, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;
- Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais e das concessionárias de Serviços Públicos;
- Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

9.1.2.24. Os serviços que não estiverem contemplados nas Normas citadas deverão ser executados buscando sempre publicações existentes de órgãos oficiais pertinentes e aplicáveis ao mesmo, com a anuência e o acompanhamento da SEMSERV/PMC

9.1.2.25. Além dos requisitos acima listados, poderão ser indicados outros requisitos técnicos por meio de atualizações ou novas publicações.

9.1.2.26. Ainda, durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- Providenciar junto aos conselhos pertinentes os documentos de responsabilidade técnica registrados por profissional legalmente habilitado referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos da Lei nº 6496/77;



- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, devendo o recolhimento das contribuições previdenciárias observar o disposto no Artigo 31 da Lei nº 8.212/91;
- É exclusiva da contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo certo que a inadimplência não transfere para a Administração a responsabilidade pelo pagamento nem onerará o objeto do contrato nem restringirá a regularização e o uso das obras e edificações, nos termos do Artigo 121 § § 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme § 5º do Artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;
- A mão de obra a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível;
- A contratada será responsável e responsabilizada por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pelo Município de Cariacica, correndo, por sua conta exclusiva a reparação do mesmo;
- A empresa contratada, se obriga a estudar, desenvolver e implantar medidas de proteção coletiva, abarcando as atividades inerentes ao objeto, quando esta etapa fizer parte da execução, obedecendo à seguinte ordem de hierarquia: a) medidas que eliminam ou reduzem a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde; b) medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho/ c) medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 9.3.5.2 da NR 9);
- A empresa contratada, se obriga a elaborar e cumprir o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, contemplando os aspectos da NR-18 e outros dispositivos complementares de segurança (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c 18.3.1 da NR 18);
- Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

- Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente no local;
- Contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, única empregadora;
- Executar os serviços atendendo rigorosamente às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Se responsabilizar por quaisquer casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, e apresentar à fiscalização para que seja feita por esta a sua definição e determinação;
- Designar um representante legal (coordenador geral) que será responsável por responder, sempre que solicitado, perante a SEMSERV sobre a execução dos serviços até o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- A contratada deverá acatar decisões da contratante com relação à escolha de materiais e tecnologias em caso de não haver consenso entre as partes;
- Apresentar junto a SEMSERV as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica da Execução dos Serviços (ART's) no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- Atender ao previsto no Artigo 116 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como, as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo apresentar a informação acerca do cumprimento de reserva de cargos sempre que solicitado pela Administração;
- Deverá, ainda, ser considerada no valor do contrato (conforme Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, do orçamento proposto pela contratada) a despesa com medicamentos de emergência, consumo de combustíveis, consumo de energia e água, locação de equipamentos, fretes e carretos diversos, transporte de pessoal e material, locação de máquinas e equipamentos diversos;
- É de responsabilidade da contratada fazer a devida manutenção em todos os veículos que operam na execução do objeto desta pretensa contratação, sendo que os mesmos deverão ter idade máxima de 05 (cinco) anos de uso,



devidamente plotados e munidos de sistema de localização GPS, bem como câmeras de vídeo monitoramento em tempo real;

- Além das responsabilidades da contratada já elencadas neste Termo de Referência, é de responsabilidade da contratada manter no município de Cariacica uma filial como sede de apoio para que o tempo de deslocamento seja minimizado entre a sede e os setores de trabalho a serem executados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.3. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE CARIACICA, mediante solicitação.

10.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE CARIACICA.



10.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a LGPD.

10.6. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.7. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527/2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.7.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

10.8. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

10.9. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

10.10. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.11. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

10.12. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 102, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 22 de 2012, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

11.1.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.1.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.1.3. A garantia escolhida deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

11.1.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), ficando desde já a CONTRATANTE autorizada de debitá-la em eventuais créditos da CONTRATADA.

11.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no contrato.

11.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.**11.12.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas.

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.16. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.9.7. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica no Banco do Estado do Espírito Santo, em favor do Município de Cariacica.

Banco: 021 - Banestes

Agência: 105

Conta: 9.025.123 – PMC/Caução

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Além do previsto na legislação municipal, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Serviços– SEMSERV, nos termos do que prescreve o Artigo 117 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda nos termos da Lei, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição.

14.2. Fica nomeada a servida Pricilla Aline Santos Lopes, ocupante do cargo de Gerente de Acompanhamento de Contratos, matrícula nº 118.958, para atuar como fiscal do presente contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.



14.3. As atividades desempenhadas pelo fiscal da obra devem ser aquelas indicadas no Artigo 117 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021. Ainda, como fiscal nomeado, deverá acompanhar e fiscalizar as demandas dos serviços, sendo o responsável por encaminhar à empresa contratada as demandas referentes à execução da obra, ficando, desde já, vedada a execução de qualquer demanda que não esteja relacionada aos procedimentos estabelecidos no presente Termo de Referência, bem como no termo contratual.

14.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.6. Ainda, fica nomeada a servidora Leticia de Oliveira Rodrigues, ocupante do cargo de Assessor Especial, matrícula nº 110.312, para atuar como gestora do presente contrato, nos termos da Lei.

14.7. As anotações bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos, serão, quando necessárias, documentadas e registradas. Entre elas:

- As modificações efetuadas no decorrer dos serviços;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- As respostas às interpelações da fiscalização;
- Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

14.8. A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações do presente Termo ou do projeto, estando desobrigada ao pagamento.

14.9. A contratada terá sua equipe técnica designada para a execução dos serviços, a qual deverá estar direta e constantemente em contato com o fiscal da obra.

14.9.1. A equipe técnica designada para a execução dos serviços deverá ser constituída por engenheiro agrônomo, com experiência comprovada nas áreas de construção compatíveis com o objeto, através da apresentação de atestados de capacidade técnica, devidamente acompanhados emitidas pelo CREA e/ou CAU,



comprobatórios de execução de serviços da natureza compatível com o objeto a ser licitado.

14.9.2. Os funcionários da empresa designados para compor a equipe técnica devem ser os mesmos do início ao fim do contrato, devendo efetivamente trabalhar na execução do contrato.

14.9.3. A eventual necessidade de substituição de algum deles deve ser previamente comunicada à contratante, devendo, ainda, ser apresentada justificativa e anuência também por escrito.

14.9.3.1. Em relação ao profissional substituto, deverão ser apresentados documentos que comprovem que sua qualificação é compatível à do profissional substituído

14.6. A presença da fiscalização no serviço não reduz nem exclui a responsabilidade da Empresa contratada perante a Administração e terceiros, quanto à perfeita execução do trabalho.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - MATRIZ DE RISCOS E GERENCIAMENTO

17.1. As Partes reconhecem que a prestação de serviços objeto deste contrato envolve riscos inerentes às atividades que serão desenvolvidas.

17.1.1. Para efeitos desta cláusula, "Risco" refere-se a qualquer evento ou condição que possa causar um impacto negativo sobre a qualidade, tempo, custo e escopo dos serviços a serem prestados.

17.2. A Matriz de Risco, anexa a este contrato como Anexo II, identifica os principais riscos associados à prestação dos serviços, determina a probabilidade de ocorrência, avalia o impacto potencial e estabelece os responsáveis pela gestão de cada risco identificado.

17.3. As Partes comprometem-se a implementar as medidas de mitigação descritas na Matriz de Risco para reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto dos riscos identificados.

17.4. Identificada a ocorrência de um risco deverá a parte comunicar imediatamente a outra por escrito, descrevendo o evento, as medidas tomadas e as recomendações para a mitigação de suas consequências.

17.5. A responsabilidade pela gestão de cada risco será conforme definida na Matriz de Risco.

17.6 As Partes comprometem-se a negociar a atualização da Matriz de Risco e ajustes neste contrato, caso a gestão de riscos assim o requeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REPRESENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Representará a Contratada na execução do ajuste o Sr.(nome, qualificação, endereço, Identidade e CPF).

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleita o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, ---- de ----- de ----.

MUNICIPIO DE CARIACICA

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

Nome e CPF

2 _____

Nome e CPF

ANEXO VI-A

TERMO DE REFERÊNCIA DA MINUTA DO CONTRATO

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site <https://transparencia.cariacica.es.gov.br/> e portaldecompraspublicas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

ANEXO VI-B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site <https://transparencia.cariacica.es.gov.br/> e portaldecompraspublicas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

ANEXO VI-C

MATRIZ DE RISCO

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site <https://transparencia.cariacica.es.gov.br/> e portaldecompraspublicas.com.br



ANEXO VII

ORDEM DE SERVIÇO

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1. Esta Ordem de Serviço autoriza o início imediato da prestação de serviço assim entendido como aquele estabelecido no ato que lhe dá origem.

1.2. O ato de recebimento deste documento se efetiva pelo termo de aceite lançado no próprio documento ou sua recepção no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA nos autos do processo.

1.2.1. O prazo de início será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento.

1.3. A prestação do serviço deverá ser feita nas condições e nos endereços listados no Termo de Referência que a esta se refere.

1.4. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço proposto e aceito pelo Município obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas no Termo de Referência que a esta se refere.

1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte equipamento utilizado, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificado para a prestação dos serviços.

1.5.1. A obrigação a que trata esta subcláusula deverá ser cumprida no prazo de 48 horas, após a notificação, sob pena de multa.

1.5.1.1. O prazo a que alude o subitem anterior poderá ser modificado para mais ou para menos pela fiscalização do contrato que justificará nos autos a razão da alteração.

1.6. A eventual aceitação do serviço por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

1.7. O prazo da prestação do serviço admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de acesso ao local da prestação por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

1.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, fixando prazo para regularização.

1.9. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do serviço, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

2 - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado conforme termo de referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

2.1.1. Quando do pagamento a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:

- a. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b. Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);
- c. Fazenda Estadual;
- d. Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica.
- e. Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

2.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

2.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e desta ordem de serviço.

2.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

2.5. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b. Não execução dos serviços nas condições estabelecidas;

2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

2.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cariacica

Rod. BR 262, Nº 3.700, km 3,0 - Bairro Alto Lage - Cariacica-ES.

CNPJ Nº. 27 150 549/0001-19

I.E.: ISENTO.

2.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido a contratada quem lhe deu causa, a requerimento desta, poderá ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

2.9. Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).



2.9.1. Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

3 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Além daquelas já estabelecidas no Termo de Referência que a esta se refere, é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
- c) Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;
- d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- e) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;
- f) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.
- h) Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.

4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 151/2024, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R\$ _____ (valor da garantia) (_____) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato XX/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: CP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o **Município de Cariacica** para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3. Esta fiança é válida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____) (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Cariacica.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Cariacica.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de Cariacica se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Cariacica qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta **Carta de Fiança**, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

_____, _____ de _____ de _____

Local

data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos

Instituição garantidora:

Nome: _____

CNPJ: _____

Representantes Legais:

1 _____

Nome e CPF:

2 _____

Nome e CPF